



# CRN-8

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 8ª REGIÃO

## BOLETIM ELETRÔNICO

### Maio - 2016

Ano 3 Edição 5



## INFORMAÇÕES

### Anuidade

Os boletos para o pagamento da anuidade 2016 dos Nutricionistas, Técnicos em Nutrição e Dietética (TND) e Pessoas Jurídicas (PJs) inscritos no CRN-8 foram enviados pelo correio para os endereços cadastrados no sistema. Em caso de não recebimento, acessar o portal 24 horas no site do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN-8), no endereço eletrônico [www.crn8.org.br](http://www.crn8.org.br)

#### Tributo obrigatório

O Nutricionista e o Técnico em Nutrição e Dietética inscritos no CRN-8 devem se manter em dia com o pagamento da anuidade, uma obrigação legal, de natureza tributária, conforme preconiza a Constituição Federal (Art. 149). A Lei Federal nº 6.583/1978, regulamentada pelo Decreto 84.444/1980, torna obrigatório o pagamento da anuidade para exercício legal da profissão.

#### Transparência

Os CRN transferem 20% de todos os valores arrecadados ao Conselho Federal de Nutricionistas (CFN). Com os 80% restantes, os Conselhos custeiam as ações de fiscalização do exercício profissional, mantêm suas estruturas e funcionamento e realizam ações disciplinares e de valorização da profissão.

### Atualização cadastral

A atualização cadastral é fundamental para que Nutricionistas, Técnicos em Nutrição e Dietética (TND) e Pessoas Jurídicas (PJs) inscritos no CRN-8, se mantenham informados sobre assuntos gerais.

#### Atualização obrigatória

A atualização é obrigatória e consta no Código de Ética do Nutricionista, Capítulo VI, Artigo 11: "No contexto da relação com as entidades da categoria é dever do nutricionista manter-se regularizado junto ao Conselho Regional de Nutricionistas".

Mantenha seus dados atualizados (endereço, telefone e e-mail) por meio do Portal 24 horas, ou envie um e-mail para [cadastro@crn8.org.br](mailto:cadastro@crn8.org.br)

#### ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ONLINE DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA



### Boletim da Fiscalização - 2015

A Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 (DOU 24/10/1978), cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas com a finalidade de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão do nutricionista.

A Política Nacional de Fiscalização (PNF), criada em 2005, determina que a fiscalização do exercício profissional deve estar pautada em uma conduta orientadora e aliada a instrumentos e técnicas que possibilitem a unificação das práticas utilizadas pelos Conselhos Regionais de Nutricionistas e tem como intuito fornecer as diretrizes operacionais da ação fiscal a serem seguidas em todo o país.

A ação de fiscalização dos CRN tem como objetivo principal a orientação, sem perder de vista o caráter fiscalizador, em todas as circunstâncias de atuação, e deve considerar a abordagem específica para cada um dos segmentos fiscalizados, sendo:

1. em relação aos profissionais: orientar para a busca contínua da qualidade na prestação de serviço junto aos usuários, enfatizando sempre a importância da apropriação competente das suas atividades privativas;
2. em relação às pessoas jurídicas e gestores públicos: apresentar o trabalho do nutricionista como um diferencial de melhoria da qualidade do serviço prestado à sociedade.

#### RVT - Roteiros de Visita Técnica

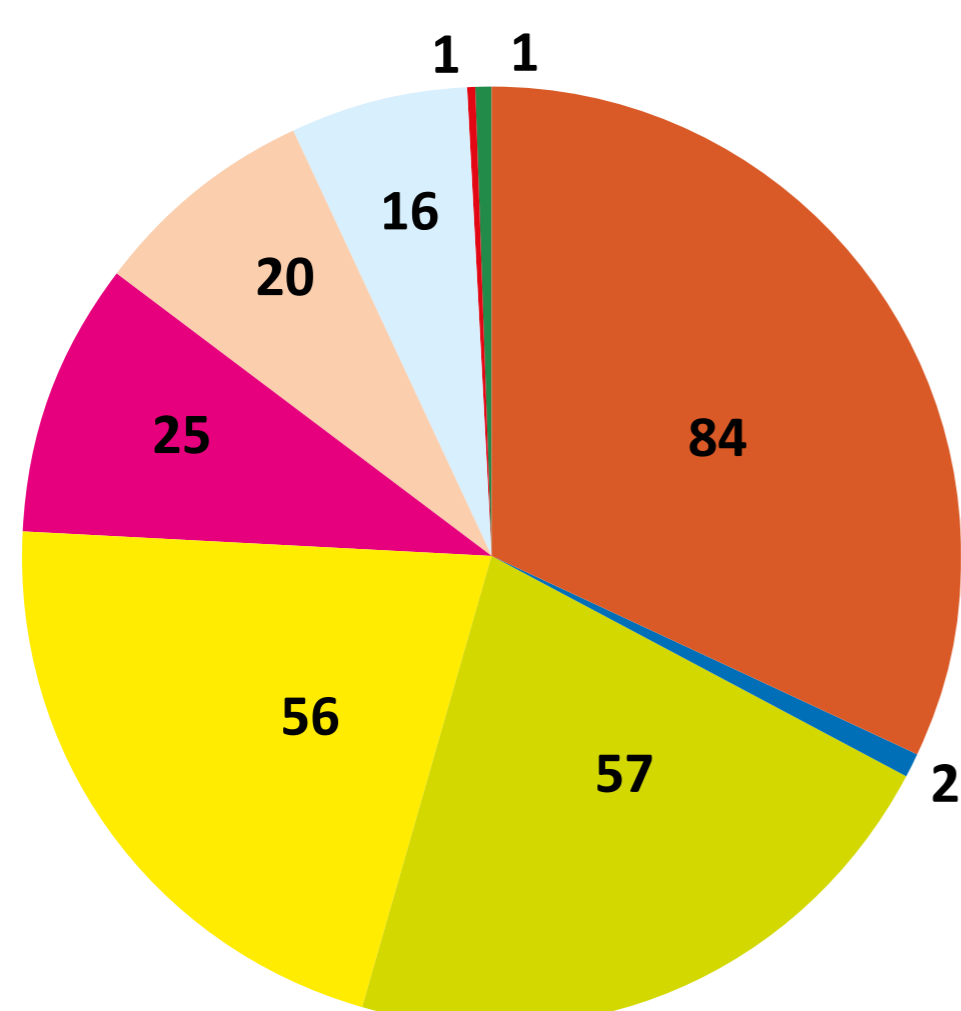
O Roteiro de Visita Técnica foi desenvolvido pelo Conselho Federal de Nutricionistas e é utilizado para orientar e fiscalizar o exercício profissional avaliando o cumprimento das atribuições obrigatórias mediante os indicadores qualitativos e quantitativos.

Dados referentes ao ano de 2015:

Número de visitas realizadas: 709

Número de Roteiro Visitas Técnicas aplicados: 274

Número de municípios visitados: 120



- UAN
- REFEIÇÕES CONVÊNIO/CESTA DE ALIMENTOS
- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GESTOR PÚBLICO
- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REDE PRIVADA DE ENSINO
- HOSPITAIS E INSTITUIÇÕES SIMILARES
- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI
- AMBULATÓRIO/CONSULTÓRIO
- BANCO DE LEITE HUMANO
- INDUSTRIA DE ALIMENTOS

### CRN-8 sedia Fórum dos Regionais



O Fórum ocorreu nos dias 25 e 26 de fevereiro, na sede do CRN-8, em Curitiba, com vistas a colaborar com a revisão da Resolução CFN Nº 380/2005 que esta sendo modificada pelo CFN.



Curta a página do CRN-8 no facebook

